PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na qualidade do responsável pelo Controle Interno do município de Luís Correia-PI, apresento relatório mensal sobre as contas do poder executivo, Prefeitura Municipal, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal do Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, Secretaria Municipal de Educação e Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, referente ao mês de **JANEIRO** de **2026.**

O Controle Interno do Município desenvolveu suas atividades de forma diária, conforme o planejamento dos trabalhos, avaliando a relevância dos saldos, quantidade de movimentações financeiras e o sistema contábil e de controles internos, visando sanar as irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

Ressalta-se que os processos de pagamentos que tramitaram previamente no setor de Controladoria foram submetidos a aplicação de checklists para conferência dos mesmos e emissão de recomendações, de forma corrigir e aperfeiçoar os métodos de trabalho em busca de atuação pautada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37).

Notamos que há boa disposição da Administração para adequar corrigir as falhas detectadas, e é neste espírito de colaboração que ressaltamos a importância de que os processos de comprovação da execução da despesa sejam, em sua totalidade, remetidos ao Departamento de Controle Interno de forma prévia e em prazo razoável, para que este, em possa cumprir com suas atividades em tempo hábil.

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos do Poder Executivo Municipal, estando em conformidade com às exigências formais e legais, conforme determina Lei 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, contendo, de forma documental, os devidos comprovantes de despesas carimbados e assinados, o que me leva a formar **Parecer Favorável** ao presente objeto de consulta.

O parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos que o caso ensejar.

S.M.J, é o meu Parecer.

Luís Correia-PI, 07 de maio de 2026.

Maria Edilene Vilar Lira
Controladora
929.324.523-04

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO - ***.*92.813-** - 22/05/2026 11:52:44
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE GERARDO ALVES DE MELO GOMES - ***.*18.503-** - 22/05/2026 11:52:54